

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2018 – Feaes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2018.

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS (05 ITENS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FEAES.

CRITÉRIO: MENOR PREÇO ITEM.

Aos 19 dias do mês de junho de 2018, a Pregoeira devidamente designada efetuou julgamento do Pregão em epígrafe. Após detida análise das propostas, dos lances e habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos no Edital de Embasamento, bem como a análise do setor requisitante da Feaes – ANEXO I, a Pregoeira resolveu:

1) Desclassificar a proposta da empresa **AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02:** CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

2) Desclassificar a proposta da empresa **ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 03:** CÓDIGO 213279 / EXTENSOR ANELADO DUPLO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA; **ITEM 04:** CÓDIGO 213278 / EXTENSOR ANTIRREFLUXO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA; por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

3) Desclassificar a proposta da empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02:** CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; por não apresentar a documentação exigida nos itens 3 e 4 do Anexo II do Edital de Embasamento.

4) Desclassificar a proposta da empresa **CIRURGICA FERNANDES COM. DE MAT.CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02:** CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; uma vez que a amostra apresentada não atendeu às exigências do Anexo I do Edital de Embasamento.

5) Desclassificar a proposta da empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02:** CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA; uma vez que a amostra apresentada não atendeu às exigências do Anexo I do Edital de Embasamento.

6) Desclassificar a proposta da empresa **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 03:** CÓDIGO 213279 / EXTENSOR ANELADO DUPLO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA; por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

7) **Desclassificar a proposta** da empresa **MEDIC STOCK COMERCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;** uma vez que a amostra apresentada não atendeu às exigências do Anexo I do Edital de Embasamento.

8) **Desclassificar a proposta** da empresa **MEDK RES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;** por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

9) **Desclassificar a proposta** da empresa **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;** por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

10) **Desclassificar a proposta** da empresa **UNIAO MEDICAL COM MAT HOSP LTDA.** para o(s) seguinte(s) item(ns): **ITEM 03: CÓDIGO 213279 / EXTENSOR ANELADO DUPLO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA; ITEM 04: CÓDIGO 213278 / EXTENSOR ANTIRREFLUXO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA;** por não apresentar a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento.

11) **Classificar** para a empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** o(s) item(ns):

• **ITEM 03: CÓDIGO 213279 / EXTENSOR ANELADO DUPLO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 500 unidades

Valor unitário: R\$ 19,00

Valor total: R\$ 9.500,00

Marca: GABMED

• **ITEM 04: CÓDIGO 213278 / EXTENSOR ANTIRREFLUXO PARA RESSONÂNCIA E TOMOGRAFIA;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 1.200 unidades

Valor unitário: R\$ 6,50

Valor total: R\$ 7.800,00

Marca: GABMED

12) **Classificar** para a empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.** o(s) item(ns):

• **ITEM 01: CÓDIGO 110875 / BOLSA PRESSURIZADA PARA INFUSÃO 500ML PERMANENTE - S/ MANÔMETRO;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 249,50

Valor total: R\$ 7.485,00

Marca: SMITHS

13) Classificar para a empresa **EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.** o(s) item(ns):

• **ITEM 01: CÓDIGO 110875 / BOLSA PRESSURIZADA PARA INFUSÃO 500ML PERMANENTE - S/ MANÔMETRO;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 30 unidades

Valor unitário: R\$ 249,51

Valor total: R\$ 7.485,30

Marca: MEDIKA/ ZEFON

14) Classificar para a empresa **LABORATÓRIOS B.BRAUN S.A.** o(s) item(ns):

• **ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 12.000 unidades

Valor unitário: R\$ 1,99

Valor total: R\$ 23.880,00

Marca: BBRAUN

15) Classificar para a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** o(s) item(ns):

• **ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA;** conforme especificações inseridas e previstas em edital.

Quantidade: 12.000 unidades

Valor unitário: R\$ 2,08

Valor total: R\$ 24.960,00

Marca: BD

Por fim, após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima a Pregoeira analisou os documentos relativos à habilitação, considerando os fatores de habilitação previstos no Edital de Embasamento, bem como a análise econômico-financeira realizada pela Assessoria Financeira da Feaes – Memorando nº 044/2018 (ANEXO II), a Pregoeira resolveu:

1) **JULGAR HABILITADA** a(s) empresa(s): **1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; EFETIVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES.**

2) **JULGAR INABILITADA** a(s) empresa(s): **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.;** por não apresentar a documentação em conformidade com o exigido no item 11.3.1 do edital de embasamento - 11.3.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido no site da Prefeitura Municipal de Curitiba, onde constem todos os documentos, bem como a validade de cada um deles.

O(s) item(ns): **ITEM 05: CÓDIGO 213223 / KIT CÂNULA PARA BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO 8G; não recebeu(ram) proposta(s), motivo o qual restou(aram) deserto(s).



TOTAL GERAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2018 – FEAES: R\$ xxxxx (cento e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos). Nada mais tendo a constar, a presente Ata foi assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

KAMILA TOLARI FANECO
Pregoeira

JANAINA BARRETO FONSECA
Equipe de apoio

JULIANO EUGENIO DA SILVA
Equipe de apoio

Curitiba, 21 de maio de 2018.

187
JK

Memorando n.º 037/2018- Compras/Feaes

De: Coordenadora de Compras/Feaes

Para: Comissão Permanente de Licitação/Feaes - A/C Kamila Tolari Faneco

Referente: Pregão Eletrônico nº 033/2018 - Feaes

Após análise das documentações exigidas no Anexo II "DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S)", informamos:

As empresas listadas abaixo, **apresentaram** os documentos exigidos no Anexo II, do Edital de Embasamento para análise:

- ✓ **1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA;**
- ✓ **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;**
- ✓ **CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA;**
- ✓ **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES;**
- ✓ **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A;**
- ✓ **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;**
- ✓ **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

As empresas listadas abaixo **não apresentaram** os documentos exigidos no Anexo II do Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico e conforme está previsto neste anexo: **"A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ACARRETA NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA":**

- ✓ **AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA;**
- ✓ **ALKO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;**
- ✓ **JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA;**
- ✓ **MEDK RES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP;**
- ✓ **STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA;**
- ✓ **UNIÃO MEDICAL COM MAT HOSP LTDA.**

Feaes – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br Fone: (41) 3316-5942
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – CEP: 81110-522
Curitiba - PR

1



Em relação aos itens cotados, informo:



Item 01: Código 110875 / Bolsa Pressurizadora Infusão 500ml - S/ Manômetro:

- A empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Item 02: Código 94 / Cateter Intravenoso 24G c/ dispositivo de segurança:

- A empresa **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada. SOLICITAR AMOSTRA**
- A empresa **CIRÚRGICA FERNANDES COM. DE MAT. CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **LABORATÓRIOS B. BRAUN S/A** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**
- A empresa **CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** não apresentou a documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4 do Anexo II do Edital de Embasamento. Desta forma, a empresa foi **desclassificada.**

Item 03: Código 213279 / Extensor Anelado Duplo 12FrX180cm P/ Ressonância e Tomografia:

- A empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada.**

Feaes – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: fabimartins@feaes.curitiba.pr.gov.br Fone: (41) 3316-5942
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – CEP: 81110-522
Curitiba - PR

2




Item 04: Código 213278 / Extensor Antirrefluxo para Ressonância e Tomografia:

- A empresa **1000MEDIC DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA** apresentou a documentação exigida no Anexo II do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

189
90

Item 05: Código 213223 / Kit Cânula para Biópsia de Medula Óssea com Sistema de Travamento 8G, não houve participantes, motivo o qual restou deserto.

Atenciosamente,

Fabiana Martins

Fabiana Martins
Coordenadora de Compras Feaes

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

194
80

REF.: Item 02 do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 – Feaes.

DESCRIPTIVO: ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA:

Cateter Intravenoso periférico, com 20 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluidos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de - segurança quanto a acidentes com perfuro cortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico.

Para este item serão aceitas variações de $\pm 30\%$ no comprimento além dos 2mm citados.

MARCA: Farmatex/ One Touch

ANÁLISE:

1) O material atende ao descritivo? () sim () não

JUSTIFICATIVA: *não apresenta fácil inserção, causou dano a pele do paciente, pois ao aplicar a pressão adequada para punção o cateter não perfurou a pele adequadamente, apenas causou pequeno orifício lesionando o tecido e não mais efetivo.*

2) Conclusão do teste realizado: () APROVADO () REPROVADO

JUSTIFICATIVA: *não atendeu a micinidade e causou dano ao paciente. necessitando de novo cateter e novo local para punção.*

Camilla Leite
Enfermeira
COREN-PR 277.802

Adriana Apolinário
Enfermeira Obstétrica
CURN-PR 384.542

Curitiba, 04 de junho de 2018.

Nome/carimbo e assinatura

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br Fone: (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – CEP: 81110-522
Curitiba - PR

2

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

199
D

REF.: Item 02 do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 – Feaes.

DESCRIPTIVO: ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Cateter Intravenoso periférico, com 20 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluídos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de - segurança quanto a acidentes com perfuro cortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora no 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico.
Para este item serão aceitas variações de ±30% no comprimento além dos 2mm citados.

MARCA: Farmatex/ One Touch

ANÁLISE:

1) O material atende ao descritivo? () sim (X) não

JUSTIFICATIVA: *Cateter não é de fácil inserção, agulha "vibra" fazendo com que a pele fique lesionada. Dificuldade em manusear o dispositivo de segurança, pois não se desprende com facilidade.*

2) Conclusão do teste realizado: () APROVADO (X) REPROVADO

JUSTIFICATIVA:

Curitiba, 04 de junho de 2018.

Marília B. Cavalcante
Empresária
COREN/PR: 146.837

Tais Amanda Haas
Enfermeira
COREN 396121

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura
Enfermeira
COREN-PR 277.802

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br Fone: (41) 3316-5967
Rua: Lothário Boutin, nº 90 – CEP: 81110-522
Curitiba - PR

2

03
10

FICHA DE ANÁLISE TÉCNICA

REF.: Item 02 do Pregão Eletrônico n.º 033/2018 – Feaes.

DESCRIPTIVO: ITEM 02: CÓDIGO 94 / CATETER INTRAVENOSO 24 G C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: Cateter Intravenoso periférico, com 20 mm de comprimento admitindo-se variação de 2 mm, confeccionado a base de poliuretano, devendo o mesmo ser radiopaco, biocompatível, com superfície lisa e flexível. Deverá ser de fácil inserção, maleável no interior do vaso (não ter efeito memória), permitindo uso prolongado, sem ocasionar irritação da íntima e a formação de trombos. Deverá manter velocidade de fluxo apropriada e apresentar paredes finas para favorecer maior fluxo de fluídos. Deverá ser resistente em toda a sua extensão, evitando torções, rachaduras ou quebras, sem riscos de transfixação ou perda da veia. O canhão deverá ser de plástico e obedecer ao código de cores para identificação do calibre. A agulha deverá ser cilíndrica, reta, trifacetada, polida e afiada, favorecendo a punção e penetração suave sem traumatizar o tecido. A câmara deverá ser transparente para visualização do refluxo do sangue. Os materiais cotados deverão conter na embalagem individual, o calibre, o n.º de registro no Ministério da Saúde, n.º do lote, data e método de esterilização a que foi submetido e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante. A embalagem deverá ser de fácil manuseio, favorecendo a abertura com técnica asséptica e garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso. A esterilização deverá ser pelo método de óxido de etileno ou raios gama, sendo que a embalagem do produto deverá seguir as normas preconizadas pelo método de esterilização adotado. Apresentação: produto estéril, atóxico e apirogênico. Deve possuir dispositivo de - segurança quanto a acidentes com perfuro cortantes, atendendo aos requisitos da Norma Regulamentadora nº 32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde), proporcionando proteção dos profissionais da saúde quanto ao risco de picadas e quanto ao risco biológico. # Para este item serão aceitas variações de ±30% no comprimento além dos 2mm citados.

MARCA: Polymed


ANÁLISE:

1) O material atende ao descritivo? () sim (X) não

JUSTIFICATIVA: *Cateter periférico não é de fácil inserção, acabou lesionando a pele do paciente.*

2) Conclusão do teste realizado: () APROVADO (X) REPROVADO

JUSTIFICATIVA: *Descartes animal.*

Curitiba, *28* de *junho* de 2018.

 Marília B. Cavalcante
 Enfermeira
 Nome: *Marília B. Cavalcante* Nº: *336121*
 Nome e assinatura

FEAES – Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba
 E-mail: kfaneco@feaes.curitiba.pr.gov.br Fone: (41) 3316-5967
 Rua: Lothário Boutin, nº 90 – CEP: 81110-522
 Curitiba - PR

Memorando nº 044/2018 - Assessoria Financeira/FEAES
Processo Licitatório nº 033/2018 - FEAES

Curitiba, 15 de junho de 2018.

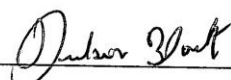
Assunto: Análise de Habilitação Econômica- Financeira do Processo Licitatório 033/2018 - FEAES

A empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.993.698/0001-07 possui **Qualificação Econômico -
Financeira para habilitação no Processo Licitatório nº 033/2018 – FEAES.**

Atenciosamente,



VALERIA R. SOPPA
SUPERVISORA CONTÁBIL



DENILSON BLANK
ASSESSOR FINANCEIRO

FEAES / 2018

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2018

	VALOR	
LIQUIDEZ CORRENTE	A C	1,20
	P C	
LIQUIDEZ GERAL	AC + R LP	1,18
	PC + LP	
SOLVENCIA GERAL	AT	1,18
	PC + E LP	

12.778.219,89
10.643.806,44

12.778.219,89+3.417.421,97
10.643.806,44+3.099.243,08

16.195.641,86
13.743.049,52

16.195.641,86
10.643.806,44+3.099.243,08

369